



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000119/2025
Processo: 10676-00 2025

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se do Projeto de Lei nº 119/2025, que dispõe sobre a implementação de normas para o funcionamento e contratação de seguranças em boates, casas noturnas e estabelecimentos de entretenimento em Juiz de Fora/MG.

Após o recebimento da proposição, a Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa foi instada a se manifestar, concluindo pela viabilidade constitucional e legal do projeto, desde que observadas as recomendações indicadas no parecer jurídico emitido.

Nos termos do Regimento Interno, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) Emitir parecer sobre matérias referentes a:

1. Economia urbana, atividades agrícolas, pecuárias e pesqueiras;
2. Comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
3. Produtos, serviços e, quando aplicável, contratos.

b) Elaborar pareceres técnicos relativos a questões envolvendo direitos do consumidor e usuários de serviços;

c) Sugerir o uso de serviços especializados, como laboratórios de análises e consultorias técnicas sobre temas pertinentes ao consumidor, quando necessário;

d) Informar aos consumidores e usuários por meio de campanhas educativas e comunicados;

e) Manter articulação e colaboração com entidades públicas e privadas para a defesa do consumidor;

f) Propor ações que incentivem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível municipal; (Incluído pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

g) Estimular práticas de empreendedorismo no âmbito local. (Incluído pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

Análise:



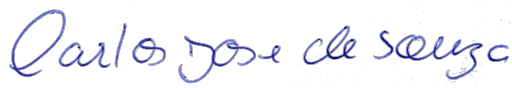
Após análise detalhada da proposição, constata-se que, embora o projeto não aborde diretamente os temas centrais da Comissão, como abastecimento ou produção agrícola, ele possui conexão com o funcionamento de estabelecimentos comerciais noturnos e a contratação de serviços de segurança, o que envolve relações de consumo e prestação de serviços, inserindo-se, assim, no escopo de competência desta Comissão.

Considerando que a regulamentação dos serviços de segurança nas casas noturnas e boates possui impacto direto nas relações de consumo e na proteção dos usuários desses serviços, entende-se pertinente a apreciação da matéria pela Comissão, especialmente quanto à regularização de serviços ofertados e à segurança dos consumidores.

Conclusão:

Diante do exposto, manifestamo-nos pela continuidade da tramitação do projeto no processo legislativo, entendendo que a matéria reveste-se de mérito e relevância social. Contudo, reservamo-nos o direito de manifestação definitiva quando da apreciação em plenário,

Palácio Barbosa Lima, 07 de maio de 2025.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT